

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, serviços de hotelaria e correlatos, destinados a atender o ALTAPREV.*

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, destinados à cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, bem como reserva de hospedagens e serviços correlatos, visando ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - PA - ALTAPREV, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será processada na forma de dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, incidente sobre os serviços de agenciamento e intermediação, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no instrumento convocatório correspondente.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, XXIII, 23, 72, 75, inciso II, 117 e 125, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como nas normas internas aplicáveis ao ALTAPREV e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, no que couber ao planejamento das contratações.

O enquadramento em dispensa de licitação em razão do valor mostra-se juridicamente possível, haja vista que a estimativa global da contratação para os próximos 12 (doze) meses é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor inferior ao limite legal previsto para outros serviços e compras no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização vigente.

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo viável a seleção da proposta mais vantajosa mediante adoção do critério de maior percentual de desconto.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais do ALTAPREV, especialmente nas hipóteses em que se fizer indispensável o deslocamento de seu Diretor Presidente, servidores, colaboradores e demais agentes públicos a serviço do Instituto, para participação em reuniões técnicas, cursos, congressos, seminários, audiências, diligências administrativas, tratativas perante órgãos de controle, capacitações e demais compromissos vinculados ao interesse público.

A solução mostra-se adequada sob os prismas da eficiência administrativa, economicidade e planejamento, na medida em que a centralização dos serviços de agenciamento de viagens em fornecedor especializado proporciona maior celeridade na pesquisa de preços, melhor organização dos pedidos, apoio em remarcações e cancelamentos, racionalização dos procedimentos internos e melhor controle das despesas relacionadas aos deslocamentos oficiais.

Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação possui elevado grau de prioridade, uma vez que os serviços de agenciamento de viagens e hospedagens se apresentam como instrumento necessário ao adequado desempenho das atividades institucionais do ALTAPREV, sobretudo quando houver necessidade de representação do Instituto fora do município, participação em eventos técnicos e cumprimento de agendas administrativas essenciais.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO E DAS QUANTIDADES**

A solução a ser contratada compreenderá, no mínimo, a execução dos serviços abaixo descritos, conforme a necessidade da Administração:

<b>Item</b>	<b>1</b>
<b>Descrição dos serviços</b>	<p>Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pesquisa de preços;</li><li>- Reserva de passagens aéreas, terrestres e, quando necessário, fluviais;</li><li>- Emissão de passagens aéreas, terrestres e, quando necessário, fluviais;</li><li>- Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, terrestres e, quando necessário, fluviais;</li><li>- Reembolso de passagens aéreas, terrestres e, quando necessário, fluviais;</li><li>- Reserva de hotéis e demais serviços correlatos de hospedagem.</li></ul>
<b>Período estimado</b>	12 (doze) meses
<b>Percentual de desconto estimado</b>	27,33%

O percentual de desconto estimado para fins de referência é de 27,33% (vinte e sete vírgula trinta e três por cento), apurado a partir da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O critério de julgamento será o do maior percentual de desconto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros ônus incidentes sobre a execução contratual.

A empresa vencedora deverá manter os percentuais e condições ofertados durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que formalmente demonstradas e reconhecidas pela Administração.

## **6. DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa estimada para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobertura das demandas projetadas ao longo de 12 (doze) meses, sem obrigação de consumo integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de acordo com sua necessidade efetiva.

- Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Altamira.
- Funcional Programática: 09.122.0040.2.241 - Manutenção das Atividades do ALTAPREV.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades do ALTAPREV, mediante solicitação formal do setor competente ou do fiscal/gestor do contrato.
- A contratada deverá apresentar, sempre que demandada, opções de voos, rotas, tarifas e condições de hospedagem compatíveis com os parâmetros indicados pela Administração, priorizando a solução mais vantajosa, observados os horários, trechos, disponibilidade e urgência da demanda.
- Os bilhetes, vouchers, comprovantes de reserva e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados ao ALTAPREV em tempo hábil, de forma a não comprometer a finalidade da viagem ou da hospedagem.
- Na ocorrência de cancelamento, remarcação, alteração de itinerário, ausência de vaga ou qualquer evento que interfira na execução do serviço, a contratada deverá prestar suporte imediato ao ALTAPREV, adotando as providências necessárias à solução da demanda.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

- Indicar preposto responsável pelo atendimento das demandas do ALTAPREV, mantendo canais de comunicação atualizados e disponíveis durante a vigência contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual.
- Encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de emissão, reservas, solicitações atendidas e demais documentos que evidenciem a regular prestação do serviço.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Fornecer à contratada, com clareza, as informações necessárias à execução dos serviços solicitados.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.
- Efetuar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos, após a comprovação da regular execução dos serviços.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços e adotar, ou propor, as medidas necessárias ao saneamento de eventuais irregularidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.

Havendo erro na documentação de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem ônus adicional para a Administração.

## **12. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser observadas as hipóteses legalmente admitidas de prorrogação, quando compatíveis com a natureza do objeto e devidamente justificadas.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

O contratado que der causa à inexecução total ou parcial do ajuste ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente instrução, no que couber, o Documento de Formalização de Demanda - DFD, a pesquisa de preços, a justificativa da contratação, o aviso de dispensa e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Por refletir adequadamente a necessidade administrativa, a solução pretendida e os parâmetros mínimos para a execução do objeto, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação superior para prosseguimento do feito.

Altamira/PA, 25 de março de 2026.

---

**Alan de Figueiredo Uchôa**  
Diretor Presidente do ALTAPREV